



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nº 2927



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (Cidadania)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Cláudia Leles	Dep. Amália Santana
Dep. Jair Farias - Vice-Pres.	Dep. Elenil da Penha
Dep. Ricardo Ayres - Pres.	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Olyntho Neto
Dep. Vanda Monteiro	Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Amélio Cayres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Delegado Rérisson	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Issam Saado - Vice-Pres.	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco - Pres.	Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Jair Farias	Dep. Elenil da Penha
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Nilton Franco	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes - Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Elenil da Penha - Pres.	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo - Vice-Pres.	Dep. Ricardo Ayres
Dep. Olyntho Neto	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Issam Saado	Dep. Amália Santana
Dep. Leo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Prof. Júnior Geo - Pres.	Dep. Fabion Gomes
Dep. Valdevez Castelo Branco	Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Gleydson Nato

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
-------------------	-------------------

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Ivan Vaqueiro	Dep. Delegado Rérisson
Dep. Elenil da Penha	Dep. Nilton Franco
Dep. Issam Saado	Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Léo Barbosa - Vice-Pres.	Dep. Vanda Monteiro
Dep. Valdevez Castelo Branco - Pres.	Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Luana Ribeiro-Pres.	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Cláudia Leles	Dep. Amália Santana
Dep. Gleydson Nato	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Prof. Júnior Geo	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Olyntho Neto
Dep. Leo Barbosa - Pres	Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Pres.	Dep. Delegado Rérisson
Dep. Valdemar Júnior	Dep. Gleydson Nato
Dep. Zé Roberto Lula	Dep. Cláudia Leles

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Amália Santana - Pres.	Dep. Cláudia Leles
Dep. Delegado Rérisson	Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Luana Ribeiro	Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Nilton Franco	Dep. Gleydson Nato
Dep. Vanda Monteiro - Vice-Pres.	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
Dep. Cláudia Leles - Pres.	Dep. Issam Saado
Dep. Ivan Vaqueiro	Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Jair Farias	Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres	Dep. Fabion Gomes
Dep. Vilmar de Oliveira	Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
-------------------	-------------------

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 413/2019

Institui e estabelece diretrizes para a política pública estadual de combate comunitário à violência doméstica e familiar contra a mulher.

A Assembleia Legislativa do Estado Tocantins, decreta:

Art. 1º Fica instituída a política pública estadual de combate comunitário à violência doméstica e familiar contra a mulher no Estado do Tocantins.

Art. 2º Considera-se violência doméstica e familiar contra a mulher, para efeitos desta Lei, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, qualquer ação ou omissão baseada no gênero, que causar morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive às esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Art. 3º Para os fins de aplicação desta Lei, entende-se por:

I - violência física - qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da ofendida;

II - violência psicológica - qualquer conduta que causar dano emocional e diminuição da autoestima da ofendida, ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento, ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - violência sexual - qualquer conduta que constranja a ofendida a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - violência patrimonial - qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos da ofendida, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - violência moral - qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria à ofendida.

Art. 4º Considera-se, ainda, feminicídio matar uma mulher em razão da condição do sexo feminino, de acordo com disposição contida na Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015.

Art. 5º A política pública instituída por intermédio da presente lei terá como objetivo a conscientização da população em geral sobre a necessidade de denunciar, socorrer, tomar as providências pertinentes acerca de qualquer informação ou mesmo suspeita de violência doméstica e familiar contra a mulher a que tomarem conhecimento dentro da comunidade, bairro ou condomínio, em que vivem em qualquer lugar que seja casa vizinha, ruas, bares, clubes, hospitais e até mesmo templos religiosos.

§ 1º O poder público, por intermédio da Secretaria da Cidadania e Justiça e Secretaria da Segurança Pública, bem como suas polícias civil e militar, além das guardas civis municipais deverão criar programas e convênios com a comunidade geral para a realização de palestras, encontros e debates para orientação da população acerca de quais as medidas e providências podem e devem ser tomadas em casos que envolvem violência doméstica e familiar contra a mulher.

§ 2º As palestras, encontros e debates a que se refere o parágrafo anterior poderão e deverão ser realizados em locais de ampla circulação e encontro da população, como praças, parques públicos de lazer e recreação, templos religiosos, bares, restaurantes, mediante a autorização da autoridade competente, ou dos responsáveis legais quando se tratar de local particular.

§ 3º Referidas palestras, encontros e debates deverão ser ministrados, realizados ou intermediados, e, ainda, contar com a presença de especialistas na questão da violência doméstica e familiar contra a mulher, como juristas, professores, juízes, promotores, delegados de polícia, psicólogos e, até mesmo, mulheres que já sofreram ou foram vítimas de violência doméstica contra a mulher.

§ 4º Os responsáveis por ministrarem, realizarem ou intermediarem essas palestras, encontros e de bate papos também deverão realizar um trabalho de conscientização da população local a respeito de sua corresponsabilidade moral com os agressores, quando não denunciarem, não socorrerem ou não tomarem qualquer atitude cabível que seja, assim que suspeitarem de alguma situação de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 6º O Poder público estadual deverá priorizar a realização dos eventos acima mencionados em locais que concentrem altos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme dados divulgados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Parágrafo único. As comunidades que apresentarem altos índices de violência contra a mulher também poderão, por intermédio de seus representantes, procurarem o Poder Público, solicitando a realização desses eventos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Visa a presente proposição instituir no Estado do Tocantins, a política pública estadual de incentivo ao combate comunitário à violência doméstica e familiar contra a mulher, conscientizando a população tocantinense acerca de sua responsabilidade moral na denúncia deste tipo de crime, ou mesmo da suspeita de sua ocorrência.

Compreendemos que o apoio da comunidade no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher é uma ferramenta eficaz e vigilante. Assim a população deverá ficar atenta a tudo o que acontece em seu redor, em qualquer lugar que seja, casa vizinha, ruas, bares, clubes, hospitais e até mesmo em templos religiosos.

Tendo em vista Lei de minha autoria que institui 25 de novembro como Dia Estadual de Mobilização pelo fim da Violência contra a mulher, que tem por objetivo chamar a para os altos números da violência contra a mulher no Tocantins. Destarte faz-se necessária a instituição de medidas eficazes para o combate desse tipo de crime, o que só ocorrerá mediante a atuação do Estado juntamente com a Comunidade.

Segundo dados da Defensoria Pública e Secretária da Segurança Pública, o Tocantins está em 8º lugar no ranking do maior índice de violência contra a mulher no Brasil, e quase 30 mil mulheres foram vítimas de violência doméstica em 15 meses no Estado. No período de janeiro de 2018 à março de 2019, foram registrados 25 mortes, destas 06 são investigadas como feminicídios.

Enquanto a população do Estado permanecer aguardando somente a atuação do Estado, por meio de suas forças policiais, para o combate de referido tipo de crime, os índices não vão diminuir, pelo contrário, só irão aumentar, uma vez que se não houver a colaboração da comunidade, as denúncias e os crimes só continuarão a chegar ao conhecimento das autoridades, quando já é tarde demais, como nos casos acima relatados.

As Comunidades em geral têm de tomar consciência de que, em caso como esses, o problema do vizinho também é dele, o que só será possível após um amplo debate com palestras, encontros e diversas discussões a respeito do tema.

Nesse sentido, referidas agressões que tiveram um fim trágico com a morte de suas vítimas, certamente não se iniciaram há pouco tempo, tendo, certamente, vindo de longa data, poderiam estas mortes terem sido evitadas, caso houvesse denúncia de vizinhos, amigos e parentes que provavelmente sabiam do ocorrido, mas permaneceram inertes à situação.

Como maneira de conscientização da população de sua obrigação de denunciar casos de violência doméstica e de sua responsabilidade moral nos casos em que permanecerem inertes, é imprescindível a instituição de referida Política Pública Estadual de Combate Comunitário à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher.

Ante o exposto e na certeza de que podemos contar com a colaboração dos nossos nobres pares, os quais entenderão a grandeza desta iniciativa legislativa, os quais conclamam a convertê-la em Lei.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2019.

AMÁLIA SANTANA

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 414/2019

Institui o Dia Estadual da Ciência e Dia do Pesquisador Científico, a ser comemorado em 8 de julho no Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Ciência e Dia do Pesquisador Científico, a ser comemorado no dia 08 de julho no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa

Cuida-se de projeto de lei o qual tem como objetivo instituir o Dia Estadual da Ciência e o Dia do Pesquisador Científico.

É importante lembrar que no dia 8 de julho é o Dia Nacional da Ciência e do Pesquisador Científico.

A data tem como objetivo chamar a atenção para a produção científica no Tocantins, estimular o gosto dos jovens pela ciência e divulgar o saber científico para a sociedade.

Logo, seria uma forma de incentivar e fomentar a relevância da ciência e da produção científica.

Da Iniciativa Parlamentar

Trata-se de tema que não invade competência do Poder Executivo uma vez que não consta no rol do art. 28, §1º, da Constituição do Estado do Tocantins.

Art. 27.....

1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

I - fixem ou modifiquem o efetivo da Polícia Militar;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos;

c) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a reserva;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública atendidas às normas da União;

e) organização da Procuradoria-Geral do Estado;

f) criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgão da administração pública.

Logo, como a mesma não consta neste rol não há vedação da iniciativa parlamentar.

Uma prática muito comum no Legislativo do Estado do Tocantins é a instituição de datas, meses ou até mesmo semanas, tendo em vista que as mesmas não criam despesas ao Poder Executivo, ou seja, simplesmente, em razão da relevância do tema tratado.

Por exemplo: Lei nº 3523/2019, Lei nº 3492/2019, Lei nº 3440 de 2019, Lei nº 3442 de 2019, Lei nº 3381 de 2018 etc.

Conclusão

Portanto, trata-se de projeto de lei que não invade competência, não cria despesa e apresenta relevância social.

Logo, diante da importância da matéria, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2019.

PROFESSOR JUNIOR GEO

Deputado Estadual

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Trigésima Reunião Ordinária 12 de novembro de 2019

Às quatorze horas do dia doze de novembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Jair Farias, Professor Júnior Geo, e Ricardo Ayres. Estavam ausentes as Senhoras. Deputadas: Claudia Lelis, Valdevez Castelo Branco e Vanda Monteiro. O Senhor Presidente, Ricardo Ayres, secretariado pelo Senhor Deputado Jair Farias, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual foi transferida para próxima reunião. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres avocou a relatoria dos Processo números 468/2019, de autoria do Deputado Fabion Gomes que “declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento PA Extrema, com sede no Município de Riachinho-TO”; 470/2019, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que “Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores efetivos, da Função de Confiança e dos cargos de provimento em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; 471/2019, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins que “Institui o Programa de Recuperação de Créditos não Tributários do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (Refis – TCE), destinado a promover a regularização de débitos decorrentes de sanções aplicadas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; 475/2019 de autoria do Deputado Olyntho Neto. que “Dispõe sobre a criação da Gratificação de Complementação de Jornada Operacional para os programas e as Operações Especiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, e dá outras providências”; 477/2019, de autoria do Deputado Nilton Franco que “Dispõe sobre a Instituição da Política de Prevenção a Violência contra Educadores da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências”; 480/2019 de autoria do Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a concessão do direito a uma folga anual para o homem realizar exames preventivos de câncer de próstata, no âmbito do Estado do Tocantins.”; 481/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “institui o dia 20 de novembro, data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra, como Ponto Facultativo, no âmbito do Estado do Tocantins”; e 483/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “concede Título de Cidadão Tocantinense a Alankerdek Ferreira Moreira”. O Deputado Jair Farias foi nomeado relator dos Processos números: 465/2019, de autoria do Deputado Ricardo Ayres que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento e Ação Social de Paraíso do Tocantins”; 469/2019 de autoria do Deputado Delegado Rerisson que “dispõe sobre a transparência dos registros da área da segurança pública e dá outras providências”; 472/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro que “dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção do intérprete da Língua Brasileira de Sinal (Libras), na programação da TV Assembleia e suas mídias”; 476/2019, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “institui no âmbito do Estado do Tocantins e Política de Educação Digital nas Escolas – Cida-

nia Digital, e dá outras providências”; 478/2019, de autoria do Deputado Issam Saado que “dispõe sobre a Obrigatoriedade das Empresas de transporte Intermunicipal de Passagens do Estado do Tocantins, promoverem campanha permanente de estímulo a doação de sangue medula óssea, órgãos e da outras providências; 479/2019, de autoria do Deputado Issam Saado, que “dispõe sobre a Inclusão na Carteira de Identidade de Informação sobre a condição de pessoa com transtorno do Espectro Autista no âmbito do Estado do Tocantins e da outras providências”; e 482/2019, de autoria do Deputado Professor Júnior Geo, que “dispõe a publicidade das informações de renúncias e benefícios fiscais que especifica”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Jair Farias devolveu o Processo número 294/2019, de autoria do Ministério Público Estadual, que “altera a Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”, o qual não foi deliberado. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária para dentro de até dez minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE 9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Décima Nona Reunião Ordinária 6 de novembro de 2019

Às oito horas do dia seis de novembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Issam Saado, Ivan Vaqueiro, Nilton Franco, Professor Júnior Géio, e da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Estava ausente o Senhor Deputado Olyntho Neto. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco, secretariado pelo Senhor Deputado Issam Saado, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que foram lidas e aprovadas pelos Membros Presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. O Senhor Nilton Franco foi nomeado relator do Processo número 379/2019, de autoria do Deputado Delegado Rérisson, que “dispõe sobre a destinação dos recursos provenientes do Programa de Recuperação de Ativos de Origem Ilícita no combate aos crimes de lavagem de dinheiro e enfrentamento da criminalidade organizada ao Fundo de Modernização da Polícia Civil do Estado do Tocantins - Fumpol-TO e dá outras providências”. O Deputado Ivan Vaqueiro foi nomeado relator do Processo número 440/2019, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que “altera a Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que “institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e dá outras providências”. Em seguida passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Issam Saado devolveu os Processos números: 246/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “institui o Programa Jovem Trabalhador na Administração Pública do Estado do Tocantins”; 274/2019, de autoria do Deputado Elenil da Penha, que “dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia e ataxia por parte de empresas governamentais ou privadas e concessionárias ou permissionárias de serviços públicos de competência do Estado do Tocantins e dá outras providências”; 279/2019, de autoria do Deputado Elenil da Penha, que “dispõe sobre a formação de equipes de apoio em todas as escolas públicas do ensino fundamental e fixa outras providências”; e 386/2019, de autoria da Deputada Amália Santana, que “institui

a Política Estadual de Prevenção e Combate às Doenças Associadas à Exposição Solar no Trabalho”. Na Ordem do Dia, o Processo número 279/2019 foi retirado da Pauta e adiada sua deliberação; O Processo número 274/2019 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Saúde e Assistência Social. O Senhor Presidente concedeu vista dos Processos números 246/2019 e 386/2019 ao Senhor Deputado Ivan Vaqueiro. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO,
DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES,
DESENVOLVIMENTO URBANO
E SERVIÇO PÚBLICO
9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Vigésima Nona Reunião Ordinária
6 de novembro de 2019**

Às quatorze horas do dia seis de novembro de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Elenil da Penha, Professor Júnior Geo, Zé Roberto Lula. Estavam ausentes os Senhores Deputados Olyntho Neto e Vilmar de Oliveira. O Senhor Presidente, Deputado Elenil da Penha, secretariado pelo Senhor Deputado Professor Júnior Geo, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente passou-se à Distribuição de Matérias. O Professor Júnior Geo foi nomeado relator do Processo número 226/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “altera a Lei nº 345, de 20 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a isenção do pagamento de passagem a policiais militares que especifica e dá outras providências”. O Deputado Elenil da Penha foi nomeado relator do Processo número 318/2019 de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “denomina de Dionney de Lima Alves a Rodovia TO-222 que liga o Distrito de Novo Horizonte à cidade de Aragominas”. Em seguida passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Zé Roberto Lula devolveu os Processos números 88/2019 de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que “altera dispositivos da Lei nº 1.903, de 17 de março de 2008, e da Lei nº 2.926, de 03 de dezembro de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre o quadro de pessoal e plano de carreira dos servidores efetivos do Tribunal de Contas, e sobre as indenizações pelo exercício de funções de controle externo e administrativo”; 238/2019, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “dispõe sobre a proibição do fornecimento, uso e distribuição, gratuita ou onerosa, de canudos plásticos feitos de polipropileno, poliestireno ou quaisquer outros materiais não-biodegradáveis, nos locais em que especifica, em todo território estadual, e dá outras providências”; 240/2019 de autoria do Deputado Issam Saado, que “dispõe sobre a obrigação das empresas prestadoras de serviços de informarem previamente aos consumidores dados dos funcionários que executarão os serviços demandados em suas residências ou sedes”; e 336/2019 de autoria do Deputado Professor Júnior Geo, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação das obras executadas, em cada

município do Estado, pela Secretaria de Infraestrutura, Cidade e Habitação do Estado do Tocantins em seu próprio sítio eletrônico oficial e dá outras providências”. Na Ordem do dia, foram lidos e deliberados os respectivos pareceres. O Processo número 088/2019 foi aprovado com o Parecer de vista do senhor Deputado Zé Roberto Lula, com uma emenda modificativa e uma supressiva, ficando Prejudicado o Parecer do relator Professor Júnior Geo e encaminhado ao Plenário. O processos número 336/2019 foram aprovados e encaminhados ao Plenário. O Processo número 240/2019 foi aprovado com emenda aditiva e encaminhado Plenário. Após conceder vista, pelo prazo regimental, do Processo número 238/2019 ao Deputado Professor Júnior Geo, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Expedientes

OFÍCIO Nº /2019 - GDESC

Palmas, 30 de novembro de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor Deputado **Antonio Andrade** Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** PALMAS – TO

Assunto: **Requer prorrogação de licença para tratamento da própria saúde**

Senhor Presidente,

Cumprindo-me requerer a Vossa Excelência, observados os termos dos arts. 231 e 232 do Regimento Interno desta Casa, **PRORROGAÇÃO** por mais 30 dias, da licença para tratamento da própria saúde na qual me encontro, a contar de 30 de novembro corrente, tudo em conformidade com o Atestado Médico anexo.

Termos em que P. Deferimento.

Respeitosamente,

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Deputado Estadual

OFÍCIO Nº 338/2019 - GDIL

Palmas, 30 de novembro de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor Deputado **Antonio Andrade** Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** PALMAS – TO

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência o meu retorno a esta Casa de Leis, a partir do dia 2 de dezembro de 2019, conforme o Decreto de Exoneração nº 5.495, em anexo,

referente ao cargo de Secretário Extraordinário de Assuntos Parlamentares

Respeitosamente,

IVORY DE LIRA
Deputado Estadual

OFÍCIO Nº 837/2019 - GDED

Palmas, 2 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado **Antonio Andrade**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
PALMAS – TO

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo cordialmente, conforme o Art. 9º do Regimento Interno desta Casa, venho comunicar a Vossa Excelência, meu retorno ao exercício do mandato eletivo de Deputado Estadual, do qual estive afastado para assumir o cargo de Secretário de Estado e do qual solicitei EXONERAÇÃO em 2/12/2019, conforme ato publicado no *Diário Oficial do Estado do Tocantins*, em anexo.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

EDUARDO DO DERTINS
Deputado Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.625/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativamente ao dia 16 de novembro de 2019:

- Fany Melo Pereira Rêgo - AP 01;
- Mavia Maria Vieira - AP 16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

DEPUTADO ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.626/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Alice Meri Xavier da Silva** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes, no Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, retroativamente a 28 de novembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

DEPUTADO ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.627/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Ronaldo Paulino da Silva** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12, no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativamente a 16 de novembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

DEPUTADO ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.628/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Tatiane Felix Arcanjo** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-14, do Gabinete da Deputada **Claudia Lelis**, retroativamente a 1º de dezembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

DEPUTADO ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.629/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Ivanildo Alves Muniz** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-10, do Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, retroativamente a 1º de dezembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

DEPUTADO ANTONIO ANDRADE

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.630/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Emmeliny Macêdo Robeiro Vieira** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, do Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, retroativamente a 1º de dezembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

DEPUTADO ANTONIO ANDRADE

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.631/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Ariane Neves Aguiar** para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, no Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso**, retroativamente a 1º de dezembro de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

DEPUTADO ANTONIO ANDRADE

Presidente

PORTARIA Nº 405/2019 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância

com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 387-DG, de 18 de novembro de 2019, que lotou no Gabinete do Deputado **Gleydson Nato** o servidor **Thiago Dias Pinheiro**, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Gurupi, a partir do dia 20 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 406/2019 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Marcio Bezerra de Oliveira**, matrícula nº 740, **Diretor de Apoio e Gestão de Contratos**, encontrar-se-á afastado de suas funções por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Paulo César Doria de Almeida Junior**, matrícula nº 738 para responder pela referida função, no período de 16/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 407/2019 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais do servidor **Antonio Walter Oliveira da Luz**, matrícula nº 12749, referente ao período aquisitivo de 14/12/2017 a 13/12/2018, para gozá-la no período de 02/12/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 408/2019 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição do segundo período das férias legais do servidor **Rodrigo Luiz Bagestão**, matrícula nº 1365905, referente ao período aquisitivo de 05/04/2015 a 04/04/2016, suspensas pela Portaria SGG nº 013, de 5 de fevereiro de 2018, de 02/01/2018 a 26/01/2018, para fruí-la no período de 02/12/2019 a 26/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 409/2019 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais do servidor **Israel Bruxel de Vasconcelos**, matrícula nº 13494, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019, para gozá-la no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 410/2019 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do DESPACHO nº 13.989/2019, fls. 15, do Processo nº 00100/2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **José Silva Neves**, matrícula nº 158, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 02/11/2019 a 01/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 411/2019 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **José Silva Neves**, matrícula nº 158, Assistente de Gabinete da Diretoria de Área Legislativa, encontrou-se afastado de suas funções por motivo de Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Lívia Sousa Lima**, matrícula nº 748 para responder pela referida função, no período de 02/11/2019 a 01/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 412/2019 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **José Silva Neves**, matrícula nº 158, Assistente de Gabinete da Diretoria de Área Legislativa, encontrar-se-á afastado de suas funções por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Lívia Sousa Lima**, matrícula nº 748 para responder pela referida função, no período de 30/12/2019 a 28/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 413/2019 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, o segundo período das férias legais da servidora **Greyce Ferreira Andrade**, matrícula nº 808, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 02/09/2017, de 16/12/2019 a 30/12/2019, para gozá-la no período de 04/05/2020 a 18/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de dezembro de 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PTB)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Delegado Rérisson (DC-Suplente)

Eduardo do Dertins (Cidadania-Licenciado)

Eduardo Siqueira Campos (DEM-Licenciado)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Gleydson Nato (PHS-Suplente)

Issam Saado (PV)

Ivan Vaqueiro (Cidadania-Suplente)

Ivory de Lira (PPL-Licenciado)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Leo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)